

LEI MUNICIPAL Nº 1.831/2025

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "PLACARD" local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal.

Águas Lindas de Goiás, 08 / 12 / 2025

John

ALTERA O ARTIGO 154 DA LEI MUNICIPAL Nº 385, DE 11 DE JULHO DE 2003, QUE REFORMULA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 154 da Lei Municipal nº 385, de 11 de julho de 2003, que Reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Lindas De Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, podendo também ser integralmente registrado em áudio e/ou vídeo, o qual será formalmente juntado aos autos do processo eletrônico, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º.

§ 2º.

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (8.12.2025).**

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05000762605
2606

Assinada digitalmente por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762605
No: C-BR_0X-EM-Brasil, OU: pessoal, OU:
3174-A, CN: Lucas Antônio Faria A3, OU:ARAGU-
OU+Autoridade CertificadoraSAFE-ID BRASIL, CN=+
LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762605
Localização: Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Data: 2025.12.08 16:49:50-03'00'
Faz: PDF. Título: Versão: 2025.1.0

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.gov.br/>